



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.533/PMMA/2024.

**“PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA
GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
PARA O MUNICÍPIO DE JÍ-PARANÁ/RO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº.
975/PMMA/2010,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência da Servidora Pública Municipal Senhora **GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, Auxiliar Administrativo**, matrícula nº. 1013, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Jí-Paraná, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, pelo período de 01 de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025, consubstanciado no ofício n. 519/GABPREF/2024, assinado em 03 de dezembro de 2.024.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2.025.

Ministro Andreazza/RO, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209